

Súmula da Audiência Pública nº 4/2011
Regulamentação sobre Programa de Marcação de Produtos de Marcação
Compulsória

1. Dia, hora e local da realização

A Audiência Pública realizou-se no dia 16 de fevereiro de 2011, com início marcado para as 14h, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. Presentes

Mesa

Presidente da Audiência da Pública	Rosângela Moreira de Araujo
Secretária da Audiência da Pública	Rita Capra Vieira
Procurador Federal	Antônio Lôbo

Demais Presentes

Conforme lista (Anexo I)

3. Fatos

Programada para iniciar às 14h, a audiência foi aberta às 14h20min pela Presidente Rosângela Araujo, quando foi composta a mesa. A Presidente cumprimentou os presentes e apresentou os procedimentos para a realização da audiência. Em seguida, a Secretária Rita Capra informou a motivação para realização de processo licitatório para escolha de fornecedor de marcador, e em seguida apresentou as sugestões recebidas durante o período de Consulta Pública (Anexo II), com indicação de sua incorporação ou não e sua respectiva justificativa.

A Presidente informou que havia inscritos para exposição oral, chamando o primeiro inscrito, Sr. Fábio Pires da empresa Tracerco do Brasil.

O Sr. Fábio fez uma breve explanação sobre a empresa, e comentou que atua no Programa de Marcação de Solventes por mais de 10 anos. Ponderou que o Programa da ANP é único no mundo que até hoje nunca foi falhou, em contraste com outros desenvolvidos no mundo que não chegaram a 2 anos de existência. Informou que gostaria de levantar alguns pontos para contribuir com a ANP, já que é um Programa diferente de outros praticados, em que a marcação é no combustível, e não no solvente, como é o caso da ANP. Dessa forma, a marcação deve garantir que o marcador está no solvente, sem alterar as propriedades dos produtos marcados, não ser removível, ser seguro para saúde e o meio ambiente, e ser adicionado em baixas concentrações. Pondera ainda que, caso o marcador afete a

aplicação final de algum produto, os danos causados serão muitos maiores do que o fornecedor tem condições de assumir. Considera que o trabalho que a ANP vem desenvolvendo no âmbito da marcação é de extrema importância, mas se preocupa com a questão da comprovação da real concentração inicial do marcador quando dos testes realizados. Considera imperioso que a ANP adote mecanismo para verificar o atendimento à exigência de concentração máxima de 1 ppm, já que pode ocorrer que empresas oportunistas aproveitem essa questão para adicionar quantidades maiores de marcador.

A Presidente da Audiência agradeceu a exposição do Sr. Fábio, e esclareceu que todas as etapas estão sendo discutidas justamente para tornar o processo o mais transparente possível, e buscar uma condição para ter os requisitos necessários para cadastramento de fornecedores de marcador.

O Sr. Enrico Romanielo, da empresa GFI, fez uma breve apresentação da empresa, comentando que a GFI está presente no mundo inteiro. Ponderou que, conforme sugestão encaminhada durante a Consulta Pública, a GFI entende que o processo licitatório não deveria ocorrer, pois está se criando um monopólio, e que outros mecanismos poderiam ser usados para deixar todos os fornecedores livres no mercado. Para o Sr. Enrico, caso a ANP efetive a escolha de um único fornecedor de marcador, pode haver abusos por parte do fornecedor. Ponderou que existem tecnologias no mercado que permitem que mais de um fornecedor atue no mercado ao mesmo tempo. Sobre a questão dos equipamentos, disse que a ANP, acertadamente, colocou a exigência que os equipamentos devem ser novos. Ressaltou ainda que os custos ficariam reduzidos caso a ANP optasse pela livre concorrência. Ademais, informou que considera reduzido o número de firmas inspetoras, e que com isso pode haver a realização de práticas anticompetitivas no mercado. Nesse sentido, sugeriu que a licitação para escolha do fornecedor de marcador seja separada da contratação das firmas inspetoras.

Por fim, o Sr. Enrico falou que a Resolução nº 13/2009 não tem critérios precisos sobre os equipamentos utilizados na detecção, e que seria importante garantir uma quantidade mínima de produção de solventes.

A Presidente agradeceu a exposição do Sr. Enrico, e disse que a questão da licitação foi exaustivamente discutida na ANP e que o texto foi debatido por um longo tempo, e que, inclusive, o pré-edital foi encaminhado à SDE, CADE e SEAE, mas que, de qualquer forma, não se está discutindo o formato. Sobre as firmas inspetoras, informou que não há informações de direcionamento, e que os critérios técnicos evoluem, e as condições analíticas são aprimoradas e tratadas no protocolo de testes.

A Secretária da Audiência ressaltou que o credenciamento de firmas inspetoras é livre para qualquer empresa, e que é contínuo, podendo, a qualquer hora, empresas novas solicitarem o credenciamento.

O Sr. Luis Fernando, do Veirano Advogados, pediu esclarecimentos sobre os critérios de habilitação dos participantes com relação à empresa estrangeira, e que gostaria de confirmar que a ANP iria elaborar lista de documentos para ocasião do pregão.

A Secretária esclareceu que na realidade o que será feito é ajustar a habilitação da empresa estrangeira aos requisitos da Resolução ANP nº 13/2009, bem como satisfazer a questão da habilitação da empresa para o pregão.

O Sr. Luis Fernando pediu ainda para esclarecer se a exclusividade é só no Brasil.

A Presidente respondeu que sim, mas que poderia verificar melhor a questão considerando os casos de produtos importados.

Por último o Sr. Luis Fernando quis esclarecer se os equipamentos serão novos mesmos, e se a estimativa de 800 mil metros cúbicos está correta, haja vista que em consulta à página da ANP na Internet obteve dados de 200 mil m³.

Foi esclarecido que os equipamentos deverão ser novos, e que o volume de 200 mil m³ deve se referir a outro produto.

Renata Catalani, da Petrobras, pediu esclarecimentos de como seria conduzida a repactuação e qual seria prazo para a conclusão do processo licitatório.

Sobre o prazo, a Presidente esclareceu que o próximo passo será a condensação das sugestões incorporadas e posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral da ANP. Depois seguirá para deliberação da Diretoria da ANP para então a publicação do edital.

Em relação à repactuação, a Secretária informou que as regras gerais já estão definidas.

Renata Catalani perguntou se o processo seria conduzido apenas entre o fornecedor e a ANP. A Secretária informou que sim, já que o Termo de Transferência de Tecnologia e Confidencialidade será firmado entre a ANP e o fornecedor de marcador, mas que o produtor pode solicitar a repactuação à ANP e que a ANP conduzirá o processo.

Renata Catalani solicitou ainda esclarecimentos sobre se os custos dos transportes estão inclusos no preço do marcador. A Secretária esclareceu que do preço do marcador consta os custos de transporte, e lembrou que o marcador deve ser fornecido no ponto de marcação.

Camila, da Petrobras, sugeriu que o custo referente ao transporte seja retirado do preço do marcador.

Fábio Pires, da Tracerco, informou que entende que a empresa tem que fazer uma média dos preços dos fretes, incluindo o custo do transporte no preço do marcador.

Ademir Santiago, da Daspetro, ponderou que o preço do marcador deve ser único independente do local da entrega.

A Presidente esclareceu que o custo referente ao transporte está incluso no preço do marcador.

Renata Catalani ponderou que o ideal seria que o preço do marcador fosse único, mas que o custo do frete fosse acrescentado ao preço do marcador no momento da comercialização do produto.

Cristina Nascimento, da Petrobras, pediu para esclarecer se os pontos de entrega do marcador estão definidos, ao que a Presidente respondeu que sim.

Fábio Pires, da Tracerco, solicitou esclarecimentos de como será feita a divulgação do limite de detecção, e ponderou que o estabelecimento em 1 ppm não é justo, em função de haver empresas que conseguem praticar níveis mais baixos. Além disso, perguntou se a regra de equipamentos novos aplica-se a GFI.

Sobre a divulgação dos níveis de ação, a Presidente esclareceu que provavelmente será feita por meio de termo de confidencialidade, e que a regra de equipamentos novos servirá para todos os concorrentes, frisando que a licitação tem critérios isonômicos.

Marcelo Finguerman, da GFI, pediu esclarecimentos sobre as características técnicas dos equipamentos, e que gostaria de fazer uma crítica em relação à contratação das firmas inspetoras. Para o Sr. Marcelo, como são poucas empresas credenciadas para esse tipo de serviço, há uma acomodação e o preço final cobrado acaba impactando muito no preço do marcador. Nesse sentido, sugere que a contratação da firma inspetora seja feita separada da contratação do fornecedor de marcador.

A Presidente esclareceu que antes a ANP contratava as firmas inspetoras, mas que depois, por motivos de cortes orçamentários, a contratação passou para os fornecedores de marcador. Contudo, lembrou que, conforme previsto, a ANP voltará a contratar as firmas inspetoras, e que processo será realizado quando a Instituição tiver previsão orçamentária.

A Secretária comentou novamente que o credenciamento de firmas inspetoras é livre e contínuo, ou seja, qualquer empresa que atenda a Resolução ANP nº 45/2010 pode atuar como firma inspetora.

O Sr. Luis Fernando, do Veirano Advogados, quis saber quais os próximos passos. A Presidente esclareceu que próximo passo será a condensação das sugestões incorporadas e posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral da ANP. Depois seguirá para deliberação da Diretoria da ANP para então a publicação do edital.

O Sr. Marcelo, da GFI, perguntou se os comentários encaminhados e apresentados ficarão disponíveis. A Presidente informou que ficarão disponíveis na página da ANP na internet.

O Sr. Marcelo, da GFI, perguntou se o mínimo de produção não podia mesmo ser garantido. A Presidente confirmou que não. Na oportunidade, a Secretária informou que a repactuação é um instrumento para corrigir eventuais alterações de volumes comercializados.

O Sr. Ademir Santiago, da Daspetro, quis saber se haveria algum dispositivo para assegurar a questão de saúde e meio ambiente.

Foi esclarecido que consta do Termo de Transferência de Tecnologia e Confidencialidade previsão de que o fornecedor de marcador deve garantir que o produto não afeta as propriedades do solvente marcador, não compromete suas aplicações normais, bem como não afeta a saúde e o meio ambiente.

A Presidente indagou aos presentes se desejavam fazer mais algum comentário e, não havendo mais manifestações, agradeceu novamente a presença de todos e declarou o encerramento da Audiência Pública às 16h30min.

Rosângela Moreira de Araujo
Presidente da Audiência Pública

Rita Capra Vieira
Secretária da Audiência Pública